



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

LEI Nº 7.679/2013

Autoriza o Poder Executivo a abrir na Câmara Municipal de Divinópolis, o crédito adicional suplementar no montante de R\$80.000,00 (oitenta mil reais).

O povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Câmara Municipal de Divinópolis, o crédito adicional suplementar no montante de R\$80.000,00 (oitenta mil reais), a fim de atender as seguintes despesas:

01.01.01.01.122.0052.2002 - Manutenção das Atividades Administrativas da Câmara Municipal	
3.3.90.39.00-F. 0018 - Outros Serviços de Terceiros–Pessoa Jurídica	R\$80.000,00
Total	R\$80.000,00

Art. 2º São os seguintes os recursos necessários à abertura do crédito adicional suplementar mencionado no artigo anterior:

01.01.01.01.122.0052.1001 - Conservação e Ampliação do Prédio da Câmara Municipal	
3.3.90.36.00 - F. 0002 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R\$20.000,00
4.4.90.52.00 - F. 0005 - Equipamentos e Material Permanente	R\$30.000,00
01.01.01.01.122.0052.2002 - Manutenção das Atividades Administrativas da Câmara Municipal	
3.3.90.14.00 - F. 0011 - Diárias – Pessoal Civil	R\$20.000,00
3.3.90.92.00 - F. 0019 - Despesas de Exercícios Anteriores	R\$10.000,00
Total	R\$80.000,00

Art. 3º Este crédito vigorará até 31 de dezembro de 2013.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 18 de junho de 2013.

Vladimir de Faria Azevedo
Prefeito Municipal

Antônio Luiz Arquetti Faraco Júnior
Secretário Municipal de Governo

Antônio Carlos de Oliveira Castelo
Secretário Municipal de Fazenda

Rosemary Lasmar da Costa
Secretária Municipal de Administração, Orçamento e Informação

Rogério Eustáquio Farnese
Procurador – Geral do Município